



# *Câmara Municipal de Quatis*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## R E S O L U Ç Ã O   N.º   025/96

**EMENTA:** ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - A partir de julho de 1996, excepcionalmente, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Quatis, terão seu início às 17:30 (dezessete e trinta) horas.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 10 de julho de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARDOSO FONSECA  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis